



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025/PMBC

CONTRATANTE (983111)
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CONES E SINALIZADORES AUXILIARES, BEM COMO A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, BUSCANDO-SE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 369.116,13 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e treze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 29/12/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

INFORMAÇÕES:

Departamento de Pregões e Licitações

Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe.

Horário de Expediente: 7h às 13h

E-mail: editaispmbc@gmail.com

Portal da Transparência: <https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas>

Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025/PMBC

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TÂNSITO E TRANSPORTE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 09.322.905/0001-52, situada na Rua Gabriel Curvelo, n. 57, Centro, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, por intermédio da Pregoeira, instituída pela **Portaria nº 428/2025** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CONES E SINALIZADORES AUXILIARES, BEM COMO A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, BUSCANDO-SE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br.
- 2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Não poderão disputar desta licitação:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

- 2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário (unitário e total) do item;

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.2.1. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o ultimo critério de desempate, o sorteio. (Acórdão nº 723/2024/TCU).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar por igual período, o prazo estabelecido no subitem 5.21.4. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. ([art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023](#)).

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10.3. O Pregoeiro concederá o prazo de **02 (duas) horas**, para os ajustes previstos nos subitens 6.10.1. e 6.10.2, quando necessário.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.11. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

7.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. A habilitação da licitante que optar pelo comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

7.18. A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma **LICITANET**, deverá atender aos requisitos:

7.19.1. Habilitação jurídica:

7.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

7.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

7.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.19.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.19.3. Qualificação Econômico-Financeira.

7.19.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

7.19.3.1.1. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

7.19.4. Qualificação Técnica

7.19.4.1. Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos.

7.19.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª Fase de intenção de recurso**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([IN nº 73/2022, art.40](#)).

8.1.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, atendendo ao disposto no [Art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;

15.3.1. De forma eletrônica, através do sistema www.licitanet.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barradoscoqueirosse.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Barra dos Coqueiros/SE, 12 de dezembro de 2025.

Volney Costa Cruz
Superintendente Municipal de Transito e Transporte



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CONES E SINALIZADORES AUXILIARES, BEM COMO A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, BUSCANDO-SE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVADO:

Nos termos do inciso II, do art. 18 da
Lei nº14.133/2021 aprovo este Termo de Referência

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este documento está em atendimento ao Art.18, inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os critérios da Instrução Normativa Nº 81, de 25 de novembro de 2022.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Demanda inerente à necessidade de efetuar sinalização viária com sistema de sinais de trânsito horizontal e vertical, a fim de atender todas as obrigações legais, tal qual as necessidades do município Barra dos Coqueiros/SE através da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

1.2 - Conforme trazido no Plano Anual de Contratações, segue abaixo planilha com alusão de previsão dos itens:

Solicitação de Despesa n. 54

ITEM - DESCRIÇÃO	UND	QTD
29332 - ALAVANCA TIPO PONTEIRO LISA	UND	1,00
ALAVANCA TIPO PONTEIRO LISA: ALAVANCA TIPO PONTEIRO LISA, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1 METRO, PONTA CHANFRADA E EXTREMIDADE OPOSTA ARREDONDADA, ACABAMENTO PINTADO OU ENVERNIZADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, INDICADA PARA SERVIÇOS PESADOS DE ALAVANCAGEM, REMOÇÃO DE MATERIAIS E DEMOLIÇÕES EM GERAL.		
29345 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO	UND	3,00
ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO: ALICATE UNIVERSAL COM COMPRIMENTO DE 8 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 200 MM), FABRICADO EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO NIQUELADO OU CROMADO PARA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CABOS ISOLADOS EM MATERIAL PVC OU BORRACHA COM CAPACIDADE DE ISOLAMENTO ELÉTRICO ATÉ 1000 VOLTS, BICO COM FORMATO ANATÔMICO PARA CORTE, APERTO, TORÇÃO E DESENCAPAMENTO DE FIOS, INDICADO PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS GERAIS.		
29346 - ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS	UND	3,00
ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS: ARCO DE SERRA FIXO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 12 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 300 MM), ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO ANTICORROSIVO, CABO ERGONÔMICO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE PARA LÂMINAS PADRÃO COM SISTEMA DE APERTO MANUAL, INDICADO PARA CORTES MANUAIS PRECISOS EM MADEIRA, PLÁSTICO, PVC E METAIS LEVES.		
29317 - ARRUELA LISA 8MM ZINCADA	UND	2.400,00
ARRUELA LISA 8MM ZINCADA: ARRUELA METÁLICA LISA (PLANA), UTILIZADA PARA DISTRIBUIR A CARGA DE PARAFUSOS E PORCAS, EVITANDO DANOS À SUPERFÍCIE DE CONTATO E GARANTINDO MELHOR FIXAÇÃO. EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020		
29314 - BARROTE DE MADEIRA	UND	350,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

BARROTE DE MADEIRA TIPO: EUCALIPTO, SERRADA, APARELHADA E DEVIDAMENTE TRATADA COM MATERIAL PROTETOR HIDROSSOLÚVEL EM AUTOCLAVE SOB VÁCUO E ALTA PRESSÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 4797 DE 20/10/1965 E NO DECRETO Nº 58.016 DE 18/03/1966, DE FORMA A PODER RECEBER PINTURA DE COR BRANCA. DEVEM APRESENTAR ÍNDICE DE RETENÇÃO E PENETRAÇÃO DE 6,5 KG DO MATERIAL PROTETOR POR M² DE MADEIRA, CONFORME NBR 6232(1). AS PEÇAS DEVEM TER SEÇÃO QUADRADA DE 0,05 M X 0,05 M COM OS CANTOS BISELADOS OU CHANFRADOS NA LARGURA DE 0,01 M LONGITUDINALMENTE E COM COMPRIMENTO DE 3,5 METROS. DEVE SER APRESENTADA GARANTIA MÍNIMA DE DURABILIDADE DE 10 ANOS PARA OS SUPORTES DE MADEIRA FORNECIDOS.

29311 - CHAPA METAL FERROSO COR AZUL	UND	10,00
CHAPA METAL FERROSO, MATERIAL: ALUMÍNIO/POLIETILENO, TIPO: CHAPA DE ACM, TIPO LAMINAÇÃO: LÂMINA DE ALUMÍNIO: 0,21 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA POLIÉSTER, ESPESSURA:3 MM, COMPRIMENTO:5.000 MM, LARGURA: 1.500 MM NA COR AZUL		
29310 - CHAPA METAL FERROSO COR BRANCA	UND	30,00
CHAPA METAL FERROSO, MATERIAL: ALUMÍNIO/POLIETILENO, TIPO: CHAPA DE ACM, TIPO LAMINAÇÃO: LÂMINA DE ALUMÍNIO: 0,21 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA POLIÉSTER, ESPESSURA:3 MM, COMPRIMENTO:5.000 MM, LARGURA: 1.500 MM NA COR BRANCA		
29313 - CHAPA METAL FERROSO COR VERMELHA	UND	20,00
CHAPA METAL FERROSO, MATERIAL: ALUMÍNIO/POLIETILENO, TIPO: CHAPA DE ACM, TIPO LAMINAÇÃO: LÂMINA DE ALUMÍNIO: 0,21 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA POLIÉSTER, ESPESSURA:3 MM, COMPRIMENTO:5.000 MM, LARGURA: 1.500 MM NA COR VERMELHA		
29312 - CHAPA METAL FERROSO, COR VERDE	UND	10,00
CHAPA METAL FERROSO, MATERIAL: ALUMÍNIO/POLIETILENO, TIPO: CHAPA DE ACM, TIPO LAMINAÇÃO: LÂMINA DE ALUMÍNIO: 0,21 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA POLIÉSTER, ESPESSURA:3 MM, COMPRIMENTO:5.000 MM, LARGURA: 1.500 MM NA COR VERDE		
29338 - COLHER DE PEDREIRO	UND	2,00
COLHER DE PEDREIRO: MATERIAL DA LÂMINA: A LÂMINA DA COLHER DE PEDREIRO DEVE SER FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO PARA FACILITAR O MANUSEIO E A LIMPEZA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DURANTE O USO EM ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, REBOCO E OUTRAS ATIVIDADES DE ALVENARIA.		
29324 - DISCO DE CORTE PARA FERRO	UND	50,00
DISCO DE CORTE PARA FERRO: DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA FERRO COM DIÂMETRO DE 4.1/2" (115 MM) OU 7" (180 MM), ESPESSURA ENTRE 1,0 MM E 3,2 MM, FURO CENTRAL PADRÃO DE 7/8" (22,23 MM), FABRICADO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO RESINA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, INDICADO PARA CORTES EM AÇO CARBONO, AÇO INOX E METAIS FERROSOS EM GERAL, COM ALTA DURABILIDADE, DESEMPENHO ESTÁVEL E BAIXA GERAÇÃO DE REBARBAS.		
29323 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	50,00
DISCO DE CORTE PARA MADEIRA: DISCO DE CORTE PARA MADEIRA COM DIÂMETRO DE 7.1/4" (185 MM) OU SUPERIOR, FURO CENTRAL COMPATÍVEL COM EIXO PADRÃO DE SERRAS CIRCULARES, CORPO EM AÇO TEMPERADO, COM NO MÍNIMO 24 DENTES EM VÍDEA (METAL DURO), INDICADO PARA CORTES RÁPIDOS E PRECISOS EM MADEIRA MACIÇA, COMPENSADO, MDF OU SIMILARES, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E CAVIDADES PARA DISSIPACÃO DE CALOR E REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO.		
29336 - ENXADA COM CABO EM MADEIRA	UND	2,00
ENXADA COM CABO EM MADEIRA: ENXADA COM LÂMINA METÁLICA FORJADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIADE E TRATADA CONTRA CORROSÃO, ACOPLADA A CABO DE MADEIRA DE LEI, TRATADO E LIXADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,60 METROS, PROPORCIONANDO BOA ERGONOMIA E RESISTÊNCIA PARA TRABALHOS AGRÍCOLAS, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.		
29348 - FITA CREPE LARGA 48M X 50MM	UND	100,00
FITA CREPE LARGA 48M X 50MM: FITA CREPE COM COMPRIMENTO DE 48 METROS E LARGURA DE 50 MILÍMETROS, FABRICADA EM PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, ADESIVO DE BORRACHA NATURAL QUE PROPORCIONA BOA FIXAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS, RESISTÊNCIA MODERADA À UMIDADE E FACILIDADE DE REMOÇÃO, INDICADA PARA PINTURA, DEMARCAÇÃO, PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES E USO GERAL EM OBRAS E MANUTENÇÃO.		
29328 - FURADEIRA DE IMPACTO	UND	1,00
FURADEIRA DE IMPACTO 800W: POTÊNCIA NOMINAL: 800 WATTS: VOLTAGEM: 110V (OU BIVOLT, CONFORME DEMANDA). VELOCIDADE VARIÁVEL: SIM. VELOCIDADE MÍNIMA/MÁXIMA: ATÉ 3.000 RPM. SISTEMA DE IMPACTO: FREQUÊNCIA DE IMPACTO: MÍNIMA DE 45.000 IPM (IMPACTOS POR MINUTO). MODO COMUTÁVEL: PERFURAÇÃO SIMPLES / COM IMPACTO.		
29330 - FURADEIRA DE MESA	UND	1,00
FURADEIRA DE MESA: MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V OU BIVOLT, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM AÇO DE NO MÍNIMO 16 MM, COLUNA EM AÇO ROBUSTA, MESA COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, BASE REFORÇADA COM FURAS PARA FIXAÇÃO, MANDRIL DE 1/2" (13 MM) COM CHAVE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIA COM MÚLTIPLAS VELOCIDADES (MÍNIMO DE 5), INTERRUPTOR COM CHAVE DE SEGURANÇA E PROTETOR DE CORREIA E MANDRIL. DEVE TER ESTRUTURA ESTÁVEL E ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO.		
29339 - JOGO 18 PEÇAS DE CHAVE DE FENDA/PHILLIPS	UND	1,00
JOGO 18 PEÇAS DE CHAVE DE FENDA/PHILLIPS: JOGO COMPOSTO POR 18 PEÇAS DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS, COM CABOS ERGONÔMICOS ANTIDERRAPANTES EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, HASTES EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, PONTAS MAGNÉTICAS E CALIBRADAS PARA ALTA PRECISÃO E DURABILIDADE, ABRANGENDO DIVERSAS MEDIDAS COMUNS PARA USO PROFISSIONAL EM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS E MECÂNICOS.		
29331 - JOGO DE CHAVE ALLEN	UND	3,00
JOGO DE CHAVE ALLEN 1/16 A 3/8 ABAULADA 12 PEÇAS: JOGO DE CHAVE ALLEN TIPO L COM EXTREMIDADE ABAULADA, COMPOSTO POR 12 PEÇAS EM MEDIDAS FRACIONÁRIAS DE 1/16" A 3/8", FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, COM ACABAMENTO FOSFATIZADO OU OXIDADO PRETO, RESISTÊNCIA À TORÇÃO E CORROSÃO, IDEAL PARA TRABALHOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, ACONDICIONADAS EM SUPORTE ORGANIZADOR.		
29340 - JOGO DE CHAVES DE BOCA	UND	1,00
JOGO DE CHAVES DE BOCA DE NUMERAÇÃO 6 A 23 MM COM NO MÍNIMO 9 PEÇAS: JOGO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 9 CHAVES DE BOCA, ABRANGENDO NUMERAÇÕES DE 6 MM A 23 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, COM ACABAMENTO POLIDO E FOSFATIZADO PARA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, PROJETO ERGONÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO E DURABILIDADE, INDICADAS PARA USO PROFISSIONAL EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SERVIÇOS GERAIS.		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

29341 - JOGO DE CHAVES DE POSIÇÃO	UND	1,00
JOGO DE CHAVES DE POSIÇÃO DE NUMERAÇÃO 6 A 19 MM COM NO MÍNIMO 14 PEÇAS: JOGO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 14 CHAVES DE POSIÇÃO (CHAVES ESTRELA), ABRANGENDO NUMERAÇÕES DE 6 MM A 19 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, COM ACABAMENTO POLIDO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DESIGN ERGONÔMICO PARA MELHOR ADERÊNCIA E USO CONFORTÁVEL, INDICADAS PARA TRABALHOS PROFISSIONAIS EM MONTAGEM, MANUTENÇÃO MECÂNICA E AJUSTES PRECISOS EM PARAFUSOS SEXTAVADOS INTERNOS.		
29349 - LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA PIGMENTADA	PAR	30,00
LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA PIGMENTADA: LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA COM ACABAMENTO PIGMENTADO NAS PALMAS E DEDOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE, TECIDO RESPIRÁVEL PARA CONFORTO TÉRMICO, PUNHO EM MALHA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM TRABALHOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGRICULTURA E MANUSEIO LEVE, GARANTINDO BOA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE		
29354 - MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS P/ DEMARCAÇÃO	UND	1,00
MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA C/ MICROESFERA 5,3L/MIN 5,5HP: MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EQUIPADA COM MOTOR DE 5,5 HP A GASOLINA, QUE PROPORCIONA ALTA POTÊNCIA E EFICIÊNCIA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS E INTENSOS. POSSUI BOMBA DE ALTA PRESSÃO CAPAZ DE FORNECER VAZÃO DE ATÉ 5,3 LITROS POR MINUTO, GARANTINDO APLICAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME DE TINTAS À BASE DE SOLVENTES, ÁGUA OU BASE ACRÍLICA. O SISTEMA DE MICROESFERAS INTEGRADO MELHORA A ADERÊNCIA E O ACABAMENTO DA PINTURA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E VISIBILIDADE DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.		
A ESTRUTURA É ROBUSTA, COM CHASSI REFORÇADO EM AÇO, RODAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FÁCIL MOBILIDADE EM TERRENOS IRREGULARES E ALÇAS ERGONÔMICAS PARA TRANSPORTE. CONTA COM CONTROLE DE PRESSÃO AJUSTÁVEL QUE PERMITE A REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE TINTA, ASSEGURANDO LINHAS DE DEMARCAÇÃO NÍTIDAS E CONSISTENTES. O EQUIPAMENTO É PROJETADO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO, COM ACESSO SIMPLES AOS COMPONENTES DA BOMBA E MOTOR. IDEAL PARA USO EM RODOVIAS, ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS INDUSTRIAIS, AEROPORTOS E ÁREAS URBANAS QUE EXIGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ALTA QUALIDADE. VAZÃO DE 5,3 L/MIN PARA ALTO RENDIMENTO E COBERTURA. USO DE ATÉ 2 PISTOLAS SIMULTANEAMENTE: BICO 0.025" PARA 2 PISTOLAS E 0.035" PARA 1 PISTOLA		
29351 - MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA	UND	1,00
MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MMA170IP 170A COMPACTA BIVOLT: MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MODELO MMA170IP, COM CORRENTE MÁXIMA DE SOLDAGEM DE 170 AMPERES, TECNOLOGIA INVERTER PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONTROLE PRECISO DA CORRENTE, COMPACTA E PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V), ADEQUADA PARA ELETRODOS REVESTIDOS DE ATÉ 3,2 MM, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA TÉRMICA, VENTILAÇÃO FORÇADA PARA MELHOR DISSIPACÃO DE CALOR, INDICADA PARA SOLDAGEM EM AÇO CARBONO, FERRO E OUTROS METAIS FERROSOS EM APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO.		
29335 - MARRETA DE 1KG COM CABO EM MADEIRA	UND	1,00
MARRETA DE 1KG COM CABO EM MADEIRA: MARRETA COM PESO DE CABEÇA DE 1 KG, CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA DE LEI, TRATADO E LIXADO PARA MELHOR ACABAMENTO, COMPRIMENTO DO CABO APROXIMADAMENTE 35 A 40 CM, PROJETADA PARA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, IDEAL PARA USO EM OBRAS, MARCENARIA E TRABALHOS GERAIS QUE EXIJAM IMPACTO MODERADO, COM BOA ERGONOMIA E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO.		
29334 - MARTELO UNHA DE 32 CM	UND	1,00
MARTELO UNHA DE 32 CM: MARTELO TIPO UNHA COM COMPRIMENTO TOTAL DE 32 CENTÍMETROS, CABEÇA FABRICADA EM AÇO FORJADO TEMPERADO, COM FACE LISA PARA ACABAMENTO E UNHA CURVADA PARA REMOÇÃO DE PREGOS, CABO ERGONÔMICO EM MADEIRA TRATADA OU FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, INDICADO PARA USO EM CARPINTARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E TRABALHOS GERAIS DE MARCENARIA.		
29353 - MÁSCARA DE CORTE	UND	1,00
MÁSCARA DE CORTE: MÁSCARA DE CORTE COM VISOR TRANSPARENTE FIXO, FEITA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS E ALTAS TEMPERATURAS. PROJETADA PARA PROTEGER OLHOS E ROSTO CONTRA FAÍSCAS, CALOR E PARTÍCULAS GERADAS EM CORTES COM MAÇARICO, PLASMA OU ESMERILHADEIRA. POSSUI AJUSTE DE TAMANHO E SUPORTE ACOLCHOADO PARA MAIOR CONFORTO DURANTE O USO. ESSENCIAL PARA SEGURANÇA EM TRABALHOS DE CORTE METÁLICO E SOLDAGEM		
29352 - MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	UND	1,00
MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA: MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA COM FILTRO DE ESCURECIMENTO VARIÁVEL, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO (MENOS DE 1/25.000 SEGUNDOS), SENSOR DE DETECÇÃO DE ARCO DE ALTA SENSIBILIDADE, PROTEÇÃO UV/IR PERMANENTE, AJUSTE DE TONALIDADE ENTRE NÍVEIS 9 E 13, CAMPO DE VISÃO AMPLO (MÍNIMO 90X40 MM), ESTRUTURA LEVE E ERGONÔMICA COM REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPACTOS, AJUSTE DE CABEÇA CONFORTÁVEL E SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE LENTES, INDICADA PARA SOLDAGEM MMA, MIG/MAG E TIG, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.		
29343 - MEDIDOR DE DISTÂNCIA TRENA ANALÓGICA COM RODAS	UND	3,00
MEDIDOR DE DISTÂNCIA TRENA ANALÓGICA COM RODAS DE ATÉ 1KM: MEDIDOR DE DISTÂNCIA ANALÓGICO COM RODA MÉTRICA, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE ATÉ 1.000 METROS (1 KM), ESTRUTURA RESISTENTE EM ALUMÍNIO OU AÇO LEVE, RODA COM DIÂMETRO APROPRIADO PARA MEDIÇÃO PRECISA EM TERRENOS VARIADOS, ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE, MECANISMO DE CONTAGEM COM VISOR NUMÉRICO CLARO, FREIO PARA PARADA E SISTEMA DE TRAVAMENTO, IDEAL PARA MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS, OBRAS CIVIS E LEVANTAMENTO DE TERRENOS.		
29302 - MICROESFERA DE VIDRO PARA TINTA	SC	100,00
MICROESFERA DE VIDRO PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TIPO ASPERSÃO – SACO DE 25KG.		
29350 - ÓCULOS PROTECAO SEGURANCA EPI	UND	20,00
ÓCULOS PROTECAO SEGURANCA EPI: ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA TIPO EPI, CONFECCIONADOS EM MATERIAL POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, LENTES ANTIEMBAÇANTES E TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ARMAÇÃO AJUSTÁVEL COM HASTES ERGONÔMICAS E REVESTIDAS PARA CONFORTO, PROTEÇÃO LATERAL INTEGRADA, INDICADOS PARA USO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS, LABORATORIAIS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.		
29337 - PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA	UND	2,00
PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA: PÁ QUADRADA COM LÂMINA EM AÇO CARBONO FORJADO, COM BORDAS REFORÇADAS E ACABAMENTO LIXADO, ACOPLADA A CABO EM MADEIRA DE LEI TRATADO E LIXADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,6 METROS, OFERECENDO RESISTÊNCIA E ERGONOMIA PARA ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS.		
29327 - PARAFUSO CHIPBOARD	UND	500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

PARAFUSO CHIPBOARD 4,5X50 CABEÇA CHATA: PARAFUSO CHIPBOARD COM DIÂMETRO DE 4,5 MM E COMPRIMENTO DE 50 MM, CABEÇA CHATA PARA ACABAMENTO FLUSH COM A SUPERFÍCIE, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (ZINCADO, GALVANIZADO OU SIMILAR), ROSCA PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM PAINÉIS DE MADEIRA, MDF E AGLOMERADOS, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E BOA FIXAÇÃO.

29315 - PARAFUSO METÁLICO FRANCES	UND	1.200,00
PARAFUSO METÁLICO FRANCES: COM REVESTIMENTO GALVANIZADO, DESTINADO À FIXAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS OU DE ACABAMENTO. FABRICADO EM AÇO CARBONO OU AÇO LIGA, COM ACABAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FOGO OU ELETROLÍTICA, PARA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO. DIMENSÕES E FORMATO: COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM (10 CM)		
DIÂMETRO DO CORPO (HASTE): CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE USO 8 MM, ROSCA MÉTRICA, ROSCA TOTAL, MATERIAL: COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO SAE 1010/1020 OU SIMILAR		
29304 - PELÍCULA REFLETIVA COR AMARELA	M²	4,00
PELÍCULA REFLETIVA COR AMARELA – GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I CONFORME NORMA ABNT NBR - ROLO DE 1,22X45,7M		
29307 - PELÍCULA REFLETIVA COR AZUL	M²	1,00
PELÍCULA REFLETIVA COR AZUL – GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I CONFORME NORMA ABNT NBR - ROLO DE 1,22X45,7M		
29305 - PELÍCULA REFLETIVA COR BRANCA	M²	4,00
PELÍCULA REFLETIVA COR BRANCA – GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I CONFORME NORMA ABNT NBR - ROLO DE 1,22X45,7M		
29309 - PELÍCULA REFLETIVA COR MARROM	M²	1,00
PELÍCULA REFLETIVA COR MARROM – GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I CONFORME NORMA ABNT NBR - ROLO DE 1,22X45,7M		
29303 - PELÍCULA REFLETIVA COR VERDE	M²	1,00
PELÍCULA REFLETIVA COR VERDE - GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I - NORMA ABNT NBR - ROLO DE 1,22X45,7M		
29308 - PELÍCULA REFLETIVA COR VERMELHA	M²	1,00
PELÍCULA REFLETIVA COR VERMELHA – GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I CONFORME NORMA ABNT NBR - ROLO DE 1,22X45,7M		
29306 - PELÍCULA VINIL PRETA	M²	4,00
PELÍCULA VINIL, AUTOADESIVA CONFORME NORMA ABNT NBR NA COR PRETA, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - ROLO DE 1,22X45,7M.		
29316 - PORCA PARA PARAFUSO	UND	2.400,00
PORCA PARA PARAFUSO: COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO SAE 1010/1020 OU SIMILAR, COM REVESTIMENTO GALVANIZADO, ROSCA MÉTRICA, COMPATÍVEL COM PARAFUSO 8MM DE DIÂMETRO		
29325 - PREGO GRANDE TIPO CAIBRO	KG	2,00
PREGO GRANDE TIPO CAIBRO: PREGO GRANDE TIPO CAIBRO FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100 MM A 150 MM, DIÂMETRO ENTRE 4,5 MM A 6 MM, CABEÇA LARGA E CHATA PARA MELHOR FIXAÇÃO, PONTA AFILADA PARA FACILITAR A PENETRAÇÃO EM MADEIRA, SUPERFÍCIE LISA OU COM PEQUENOS SULCOS PARA AUMENTAR A ADERÊNCIA, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PESADA, COMO CAIBROS, VIGAS E TELHADOS, COM ACABAMENTO FOSFATIZADO OU GALVANIZADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO.		
29326 - PREGO MÉDIO TIPO RIPA	KG	2,00
PREGO MÉDIO TIPO RIPA: PREGO MÉDIO TIPO RIPA FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 50 MM E 75 MM, DIÂMETRO DE CERCA DE 3 MM A 4 MM, CABEÇA PEQUENA E LEVEMENTE ARREDONDADA, PONTA AFILADA PARA FACILITAR A PENETRAÇÃO EM MADEIRA, SUPERFÍCIE LISA OU COM LEVE TEXTURA PARA MELHOR ADERÊNCIA, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE RIPAS, CAIBROS LEVES E ESTRUTURAS DE MADEIRA EM CONSTRUÇÕES CIVIS, ACABAMENTO FOSFATIZADO OU GALVANIZADO PARA RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO.		
29319 - ROLO DE LÃ 10CM	UND	50,00
ROLO DE LÃ 10CM: MATERIAL: LÃ ACRÍLICA DE ALTA DENSIDADE. ROLO COM NÚCLEO DE 38 MM, ESPESSURA 12 MM. INDICADO PARA TINTAS À BASE DE SOLVENTE E ÁGUA		
29320 - ROLO DE LÃ 29CM	UND	50,00
ROLO DE LÃ 29CM: MATERIAL: LÃ ACRÍLICA DE ALTA DENSIDADE. ROLO COM NÚCLEO DE 38 MM, ESPESSURA 12 MM. INDICADO PARA TINTAS À BASE DE SOLVENTE E ÁGUA		
29329 - SERRA CIRCULAR GRANDE	UND	1,00
SERRA CIRCULAR GRANDE: DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.800 WATTS, DISCO DE CORTE COM DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 7.1/4" (185 MM), CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE A 90° DE 60 MM E A 45° DE 45 MM, VELOCIDADE SEM CARGA DE NO MÍNIMO 4.800 RPM, TENSÃO ELÉTRICA DE 220V OU BIVOLT (AUTOMÁTICO OU MANUAL). DEVE PERMITIR AJUSTES DE PROFUNDIDADE DE CORTE E INCLINAÇÃO DE 0° A 45°, POSSUIR BASE PLANA E RESISTENTE COM REGULAGEM PRECISA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA EMBORRACHADA, TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO, PROTETOR DE LÂMINA RETRÁTIL AUTOMÁTICO E PESO MÁXIMO DE 6 KG.		
29347 - SERRA PARA ARCO DE SERRA FIXO 12 POL	UND	15,00
SERRA PARA ARCO DE SERRA FIXO 12 POL: LÂMINA PARA ARCO DE SERRA FIXO DE 12 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 300 MM) DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM DENTES AFIADOS E UNIFORMES, PASSO DE DENTE ADEQUADO PARA CORTE EFICIENTE EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAIS NÃO FERROSOS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA MAIOR DURABILIDADE, COMPATÍVEL COM ARCOS DE SERRA FIXOS PADRÃO DE 12 POLEGADAS.		
29301 - SOLVENTE (DILUENTE)	LA	200,00
SOLVENTE (DILUENTE) À BASE DE HIDROCARBONETOS DE RÁPIDA EVAPORAÇÃO, ISENTO DE BENZENO, EM EMBALAGENS DE 18 LITROS PARA DILUIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA.		
29321 - SUPORTE PARA ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 10CM	UND	20,00
SUPORTE PARA ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 10CM: SUPORTE METÁLICO TIPO "GARFO" DESTINADO AO ENCAIXE E FIXAÇÃO DE ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO COM 10 CM DE LARGURA, UTILIZADO PARA APLICAÇÃO MANUAL DE TINTAS EM SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS.		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

29322 - SUPORTE PARA ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 29 CM	UND	20,00
SUPORTE PARA ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 29 CM: SUPORTE METÁLICO TIPO "GARFO" DESTINADO AO ENCAIXE E FIXAÇÃO DE ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO COM 10 CM DE LARGURA, UTILIZADO PARA APLICAÇÃO MANUAL DE TINTAS EM SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS.		
29318 - TINTA A ÓLEO COR BRANCA	UND	30,00
TINTA A ÓLEO COR BRANCA: TINTA BASE A ÓLEO, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRAS COM 18L.		
29298 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA	BD	80,00
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA/SOLVENTE NA COR AMARELA – BALDE 18 L.		
29299 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL	BD	25,00
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA/SOLVENTE NA COR AZUL – BALDE 18 L.		
29296 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA	BD	100,00
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA/SOLVENTE NA COR BRANCA – BALDE 18 L.		
29295 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA	BD	20,00
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA/SOLVENTE NA COR PRETA – BALDE 18 L.		
29297 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHA	BD	10,00
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA/SOLVENTE NA COR VERMELHA – BALDE 18 L.		
29300 - TINTA SPRAY MULTIUSO VÁRIAS CORES	LA	50,00
TINTA SPRAY MULTIUSO VÁRIAS CORES BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM 350ML.		
29342 - TRENA EM AÇO 10M	UND	5,00
TRENA EM AÇO 10M: TRENA MÉTRICA COM FITA EM AÇO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA MÍNIMA DE 19 MM, REVESTIDA COM CAMADA PROTETORA ANTI-CORROSÃO E IMPRESSÃO NUMÉRICA EM TINTA RESISTENTE AO DESGASTE, CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE A IMPACTOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DA FITA, GANCHO METÁLICO NA PONTA PARA MELHOR FIXAÇÃO DURANTE MEDIÇÕES E MECANISMO DE RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO OU MANUAL, INDICADA PARA MEDIÇÕES PRECISAS EM OBRAS, INSTALAÇÕES E PROJETOS DIVERSOS.		
29344 - TRENA MÉTRICA DE FIBRA DE CARRETEL	UND	2,00
TRENA MÉTRICA DE FIBRA DE CARRETEL ABERTO 50M: TRENA MÉTRICA COM FITA DE FIBRA SINTÉTICA COM COMPRIMENTO DE 50 METROS, CARRETEL ABERTO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM MANIVELA ERGONÔMICA PARA ENROLAMENTO FÁCIL, FITA FLEXÍVEL E RESISTENTE À ABRASÃO E UMIDADE, MARCAÇÕES MÉTRICAS CLARAS E DURÁVEIS, ESTRUTURA LEVE PARA USO PORTÁTIL, INDICADA PARA MEDIÇÕES EM OBRAS, AGRICULTURA, TOPOGRAFIA E OUTRAS APLICAÇÕES QUE EXIJAM GRANDE ALCANCE.		

Solicitação de Despesa n. 55

ITEM - DESCRIÇÃO	UND	QTD
29380 - BALIZADOR MÓVEL REFLETIVO LARANJA	UND	30,00
BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO SEMIFLEXÍVEL COM ALTURA DE 1,14 METROS, EQUIPADO COM FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO QUE GARANTEM ALTA VISIBILIDADE, BASE EM PVC RÍGIDO MEDINDO 44 CM POR 44 CM COM ESPESURA DE 35 MM, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE, PESO APROXIMADO DE 6,5 KG PARA RESISTÊNCIA CONTRA TOMBAMENTO E IMPACTOS, INDICADO PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E ORGANIZAÇÃO DO FLUXO VIÁRIO EM VIAS URBANAS E RODOVIAS. NORMA ABNT NBR 14644.		
29381 - BARREIRA PANTOGRÁFICA REFLETIVA	UND	10,00
BARREIRA SANFONADA EXTENSÍVEL COM COMPRIMENTO REGULÁVEL DE 80 CM A 6,4 METROS, FABRICADA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV PARA MAIOR DURABILIDADE, CAPAZ DE SUBSTITUIR ATÉ CINCO CAVALETES DE MADEIRA, EQUIPADA COM FAIXAS REFLETIVAS PARA GARANTIR VISIBILIDADE NOTURNA, OCUPA POUCO ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, COM PESO APROXIMADO DE 20 KG, ALTURA DE 1,55 METROS QUANDO FECHADA E 55 CM QUANDO ABERTA, IDEAL PARA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREAS, CONTROLE DE ACESSO E SINALIZAÇÃO EM EVENTOS E OBRAS.		
29379 - CILINDRO CANALIZADOR REFLETIVO	UND	50,00
CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIURETANO FLEXÍVEL, COM ALTURA ENTRE 90 CM E 120 CM, CORPO CILÍNDRICO NA COR LARANJA FLUORESCENTE COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E INTEMPÉRIES, DOTADO DE NO MÍNIMO DUAS FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS EM MATERIAL PRISMÁTICO OU MICROPRISMÁTICO DE ALTA INTENSIDADE, NA COR BRANCA OU PRATEADA, CONFORME NORMA ABNT NBR 14644. DEVE POSSUIR BASE CIRCULAR OU OCTOGONAL REMOVÍVEL E DE PESO REFORÇADO, FABRICADA EM BORRACHA RECICLADA OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO TOMBAMENTO. A PARTE SUPERIOR DEVE CONTER ALÇA ANATÔMICA OU ORIFÍCIO PARA MANUSEIO E ENCAIXE DE CORRENTES, FITAS ZEBRADA OU BARRAS DE CANALIZAÇÃO. PRODUTO INDICADO PARA CANALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE FLUXO VIÁRIO EM VIAS URBANAS, RODOVIAS, OBRAS, INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS E EVENTOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, COM RETORNO À FORMA ORIGINAL APÓS DEFORMAÇÃO. PRODUTO NOVO, DURÁVEL E DE FÁCIL TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.		
29378 - CONE FLEXÍVEL FAIXA REFLETIVA 75CM SEGURANÇA SINALIZAÇÃO	UND	100,00
CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM ALTURA DE 75 CM, CORPO NA COR LARANJA FLUORESCENTE DE ALTA VISIBILIDADE, BASE QUADRADA OU OCTOGONAL COM NO MÍNIMO 36 CM DE LARGURA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A INTEMPÉRIES, IMPACTOS E RAIOS UV. DEVE POSSUIR DUAS FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS COM LARGURA MÍNIMA DE 10 CM CADA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL PRISMÁTICO OU MICROPRISMÁTICO DE ALTA INTENSIDADE, NA COR BRANCA OU PRATEADA, CONFORME NORMA ABNT NBR 14644. A BASE DEVE SER REFORÇADA, PREFERENCIALMENTE EM BORRACHA RECICLADA, GARANTINDO ESTABILIDADE COM PESO MÍNIMO DE 3,0 KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ALÇA OU ORIFÍCIO SUPERIOR PARA MANUSEIO OU ACOPLAMENTO DE FITA/ZEBRA/CORRENTE, ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS, SENDO ADEQUADO PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIAS, CONTROLE DE TRÁFEGO, OBRAS, EVENTOS E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15071.		
29382 - FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA	UND	120,00
FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO RESISTENTE, NAS CORES AMARELA E PRETA EM PADRÃO ALTERNADO, COM LARGURA DE 7 CM E COMPRIMENTO DE 200 METROS POR ROLO, INDICADA PARA ISOLAMENTO E ADVERTÊNCIA VISUAL EM ÁREAS DE OBRAS, EVENTOS, ACIDENTES OU LOCAIS DE RISCO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS E INTEMPÉRIES, ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO, GARANTINDO EXCELENTE VISIBILIDADE DIURNA E FÁCIL MANUSEIO.		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

29383 - SINALIZADOR VIÁRIO AUTOMÁTICO

UND

10,00

SINALIZADOR VIÁRIO AUTOMÁTICO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL OU PILHAS, COM LUZ INTERMITENTE EM LED DE ALTO BRILHO, GERALMENTE NAS CORES ÂMBAR, VERMELHA OU AZUL, PROJETADO PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, OBRAS, ACIDENTES OU BLOQUEIOS TEMPORÁRIOS EM VIAS PÚBLICAS. EQUIPAMENTO RESISTENTE À ÁGUA E INTEMPÉRIES, COM CORPO EM POLICARBONATO OU ABS DE ALTA DURABILIDADE, DOTADO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE LUMINOSIDADE (LIGA AO ESCURECER E DESLIGA AO AMANHECER) OU POR BOTÃO MANUAL, COM BASE MAGNÉTICA, VENTOSA OU ALÇA PARA FIXAÇÃO EM CONES, BARREIRAS OU SUPERFÍCIES METÁLICAS. ALCANCE VISUAL DE ATÉ 1.000 METROS, COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO DE ATÉ 100 HORAS, DEPENDENDO DO MODO DE OPERAÇÃO. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E ALTA VISIBILIDADE EM AMBIENTES NOTURNOS OU DE BAIXA LUMINOSIDADE.

1.3 - Conforme trazido no Plano Anual de Contratações, a contratação está prevista com definição de grau de prioridade alta.

1.4. O Estudo Técnico Preliminar fora elaborado pela Equipe de Planejamento, a saber o ETP nº002/2024/SMTT.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Objeto deste processo se refere REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE PINTURAS E ARTEFATOS DE PARA COMPOR CONFECCÃO DE PLACAS COM O INTUITO DE EFETUAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS DEMARCAÇÕES VIÁRIAS, a fim de atender as necessidades e obrigações da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, no Município de Barra dos Coqueiros/SE.

3. DAS DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Das obrigações da contratada:

3.1.1 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

3.1.2 - Efetuar a entrega do(s) material(s) em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência.

3.1.3 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da Secretaria demandante que poderá ser feita por fac-símile ou correio eletrônico.

3.1.4 - Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade deles, respeitando as embalagens primárias e secundárias.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

3.1.5 - O material que, porventura, configurar na proposta deverá ser automaticamente substituída por outra quando verificado que possui qualidade inferior.

3.1.6 - Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

3.1.7 - Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3.1.8 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

3.1.9 - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta deste termo.

3.1.10 - Manter estoque regular dos materiais, em sua empresa, dos materiais objeto deste instrumento;

3.1.11 - As especificações técnicas dos materiais devem atender os requisitos de desempenho estabelecidos na norma da ABNT mais atualizadas;

3.1.12 - Os prazos de validade dos materiais que são objeto deste Termo serão de, no mínimo, 12(doze) meses, a partir da entrega.

3.2 – Dos resultados pretendidos:

3.2.1 - A qualidade e durabilidade dos componentes adquiridos que devem garantir uma pintura de alta qualidade e durabilidade, capaz de resistir ao desgaste causado pelo tráfego, condições climáticas adversas e manutenção regular, garantindo assim a eficácia da sinalização ao longo do tempo.

3.2.2 - Não obstante a isso a alta visibilidade das tintas e outros materiais adquiridos que devem proporcionar alta visibilidade tanto durante o dia quanto à noite, garantindo que a demarcação viária seja claramente visível para os motoristas em todas as condições de iluminação.

3.2.3 - A facilidade de aplicação dos respectivos materiais deve possuir fáceis aplicações pela equipe de sinalização viária, garantindo eficiência e precisão no processo de demarcação das vias.

3.2.4 - Os componentes devem permitir secagem rápida, pois reduzem o tempo de interdição das vias durante o processo de sinalização, minimizando os impactos no tráfego.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Mitigação de impactos ambientais

4.2.1 - Para mitigar impactos ambientais, os fornecedores em potencial devem considerar as práticas sustentáveis na prestação, seguindo, para o fornecimento de materiais de sinalização viária, as normas de regulação dos produtos, devendo seguir os padrões impostos pela ABNT NBR 14445:2015, que embora não contenha requisitos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

explícitos de sustentabilidade, é importante considerar que a sustentabilidade pode ser uma preocupação relevante no contexto da fabricação e uso de tintas para sinalização viária.

4.2 - Dos critérios de aceitação de propostas:

4.2.1 - A proposta deve atender aos requisitos constantes neste, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados.

4.2.2 - Será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por item em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.

4.2.3 - Além disso, deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, cargo que ocupa na empresa e a sua assinatura.

4.2.4 - A proposta tem validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação dela;

4.2.5 - Deve conter descrição clara e detalhada do material a ser ofertado, indicando nome, marca e fabricante, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação).

4.2.6 - Conter o prazo de entrega dos serviços, que não poderá ser superior a 72h setenta e duas horas, contados da ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.

4.2.7 - Deve ser entregue a proposta original, assinada, preferencialmente, com caneta de cor azul.

4.2.8 - O instrumento da proposta deve estar legível e sem rasuras.

4.2.9 - Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo, inclusive com garantia, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

4.3 - Da qualificação técnica:

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

4.1 - Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos.

4.2 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Da execução do contrato

5.1.1 - Efetuar a entrega do(s) material(s) em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço sede desta superintendência estabelecida na RODOVIA JOSÉ DE CAMPOS, Nº 157, BAIRRO CENTRO, CEP 49140-000.

5.1.3 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da Secretaria demandante que poderá ser feita por fac-símile ou correio eletrônico.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Da designação do gestor:

6.1.1 – A gestão do Contrato será feita por **Hugo Santos Nascimento**.

6.1.2 – A Gestora Titular será substituída por **Maria Rosângela Santana Apóstolo**.

6.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa.

6.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior as que ultrapassarem a sua competência;

6.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

6.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

6.1.8 - Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.1.11 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.1.12 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.2 – Da designação do Fiscal Técnico:

6.2.1 – A fiscalização será executada por Elaine Cristina dos Santos.

6.2.2 – Sendo o Fiscal Titular substituído Josiene Andrade Azevedo dos Santos.

6.2.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

6.2.4 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.2.5 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.2.7 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

6.2.8 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.2.9 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.2.10 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.2.11 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

6.13 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

6.14 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3 – Da designação do Fiscal Administrativo:

6.3.1 – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

6.3.2 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.3.3 - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.3.4 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico.

6.3.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.3.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

7. DO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

8 CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **(art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLAUSULA NONA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
-------------------------	--

9.1. Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, a CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, se obrigando a:

9.2. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.3. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

9.5. Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

9.6. Não transferir a outrem o fornecimento contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

9.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados pôr seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;

9.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência;

9.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do Fornecimento; Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n. 14.133/21).

9.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, em especial dos Tribunais de Contas e Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

§ 1º Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com hospedagem, traslado, transporte aéreo e terrestre, alimentação antes e depois da apresentação, bem como todos os



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º Por ocasião do ato da Autorização de início do Fornecimento, designar por escrito preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

9.12. Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação;

9.17. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Modalidade para o procedimento será por meio de **Pregão Eletrônico** no formato de procedimento auxiliar **Registro de Preço**.

8.2 - O Critério de julgamento será o de **menor preço por Item**.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor da prestação será com o valor global de R\$ 369.116,13 (trezentos e sessenta e nove mil cento e dezesseis reais e treze centavos).

12. DO RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1.1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42.055 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

11.1.2 - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2083 – Manutenção da SMTT

11.1.3 - ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00.00 – Material de Consumo

11.1.4 - FONTE DE RECURSOS:

1500.0000 – Recurso não vinculado a imposto



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Barra dos Coqueiros/SE em 27 de agosto de 2025.

MARIA ROSANGELA SANTANA APOSTOLO
Diretora Financeira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO XX/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONTRATO DE FORNECIMENTO, O
MUNICÍPIO DE BARRA DOS
COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA
E A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o a _____, através do **Município de Barra dos Coqueiros**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o _____, com _____, neste ato representado por _____, Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º __/2025/PMBC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CONES E SINALIZADORES AUXILIARES, BEM COMO A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, BUSCANDO-SE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus anexos;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado após a execução do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme cronologia de pagamentos;

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Da Liquidação

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata [o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1. O prazo de validade;

6.6.3.2. A data da emissão;

6.6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.5. O valor a pagar; e

6.6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, a CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, se obrigando a:

9.2. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.3. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

9.5. Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

9.6. Não transferir a outrem o fornecimento contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

9.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

9.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência;

9.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do Fornecimento; Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n. 14.133/21).

9.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, em especial dos Tribunais de Contas e Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

§ 1º Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com hospedagem, traslado, transporte aéreo e terrestre, alimentação antes e depois da apresentação, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º Por ocasião do ato da Autorização de início do Fornecimento, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

9.12. Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação;

9.17. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. Multa:

I-10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

10.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados [\(art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

11.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Defesa Social deste exercício, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: xxxx

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: xxxx

ELEMENTO DE DESPESA: xxxxx

FONTE DE RECURSOS: xxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124](#) e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. [\(art. 125 da Lei 14.133/2021\)](#).

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês [\(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial [\(art. 130 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

14.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório [\(art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

14.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.7. A contratada deverá comprovar os impactos financeiros através de Notas Fiscais do fornecedor da data da proposta, juntamente com a Nota Fiscal do fornecedor que causou o impacto financeiro que inviabilizou a execução do contrato.

14.7.1. O prazo de resposta do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de no máximo de 30(trinta) dias [\(art. 92, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

14.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato [\(art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros (SE), ____ de _____ de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Contratante

Contratada

(NOME DO RESP LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____